



**CONDADO**  
GOVERNO MUNICIPAL

*Cuidando da nossa gente*

**PORTARIA Nº 546/2014**

**GABINETE DA PREFEITA**

A Excelentíssima Senhora **SANDRA FELIX DA SILVA, Prefeita Constitucional do Município de Condado – PE**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 2.310, de 22 de dezembro de 1986, permite que a Administração realize o adiantamento da gratificação natalina entre os meses de janeiro e novembro, de uma só vez, referente à metade da remuneração recebida no mês anterior.

CONSIDERANDO que é poder discricionário da administração pública, efetuar o adiantamento de 50% do 13º salário.

**RESOLVE**

Art. 1º – Efetuar o pagamento do adiantamento de 50%(cinquenta por cento) da gratificação natalina, a todos os servidores efetivos e comissionados do Município, no dia 20.06.2014.

Art. 2º – Não será efetuado nenhum desconto sobre o valor do adiantamento, devendo os ajustes serem efetivados quando do pagamento da segunda parcela.

Art. 3º – O servidor que não tiver interesse no recebimento do adiantamento previsto no artigo 1º, deverá encaminhar requerimento ao Departamento de Pessoal, até o dia 10.06.2014, impreterivelmente.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 26 de maio de 2014.

**SANDRA FELIX DA SILVA**

**PREFEITA**